

Mais vulnerabilidades e menos direitos: migração e pandemia na cidade do Rio de Janeiro a partir do olhar das organizações da sociedade civil

*Márcia Miranda Charneski**
*María del Carmen Villarreal Villamar***

1 INTRODUÇÃO

A declaração da primeira pandemia de coronavírus, por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), em março de 2020, representou um ponto de inflexão nas nossas vidas (BARRAGÁN; BORSANI; VILLARREAL, 2021). Até maio de 2022, a OMS estima que a pandemia causou a morte de quase 15 milhões de pessoas, uma cifra muito superior aos 5.4 milhões de óbitos oficialmente registrados, devido a fatores como a má qualidade dos registros em algumas regiões e à falta de uma política de testagem (WHO, 2022). O estado de emergência decretado na saúde pública, devido à disseminação do vírus SARS-CoV-2, afetou também a economia mundial, que apresentou seus piores resultados desde a Grande e um aumento inédito da pobreza e das desigualdades (VILLARREAL; CASTELLS, 2020). Porém, os impactos da pandemia e as medidas adotadas pelos governos para combater seus efeitos foram especialmente sentidos pelos coletivos mais pobres, marginalizados e vulneráveis das sociedades, com destaque para as pessoas migrantes e refugiadas (MCAULIFFE; TRIANDAFYLIDOU, 2022).

*Mestra em Ciência Política pelo Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Advogada e Consultora em Direito Migratório Brasileiro no Caminho 55. Pesquisadora do Grupo de Relações Internacionais e Sul Global (GRISUL) e do Projeto de Extensão Direitos Humanos, Cidadania e Migrações (DICIMI) da UNIRIO. Email: marciacharneski@hotmail.com

**Professora Adjunta do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Professora permanente do Programa de Pós-graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Doutora em Ciência Política pela Universidad Complutense de Madrid. Coordenadora da iniciativa UNAI/UNIRIO, do Grupo de Relações Internacionais e Sul Global (GRISUL) e do Projeto de Extensão Direitos Humanos, Cidadania e Migrações (DICIMI). Pesquisadora do Projeto (I)mobilidade nas Américas e do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Migratórios (NIEM). Email: mariavillarreal85@ufrj.br

Devido ao fechamento das fronteiras, às quarentenas e às inúmeras restrições de viagens impostas durante a emergência sanitária, a mobilidade humana foi severamente afetada. A imobilidade forçada se tornou uma realidade para milhões de pessoas, e diversos processos como as migrações laborais, o turismo e a reunificação familiar foram reduzidos a mínimos históricos (BENTON et al., 2021). Os Estados não abriram exceções nem para as pessoas que buscavam por proteção internacional. Ao contrário, durante a pandemia, os princípios básicos da proteção de refugiados foram postos à prova e desrespeitados em diversos casos, com a suspensão do direito das pessoas solicitarem refúgio (ACNUR, 2022). Neste contexto, aumentaram de forma inédita os controles migratórios, as detenções e os processos de deportação; também foram estabelecidas restrições e, em muitos casos, a exclusão das pessoas migrantes e refugiadas, impedidas de acessarem os serviços sociais e de saúde. Tais fatores, junto com uma perda dramática dos ingressos e meios de subsistência, fizeram com que migrantes e refugiados mergulhassem mais profundamente na pobreza e na miséria (BENTON et al, 2021; ACNUR, 2022).

No Brasil não foi diferente. Embora diversos trabalhos (FERNANDES; BAENINGER, 2020; ALMEIDA, 2020; CHARNESKI, 2021; ZAPATA; MOULIN, 2021) mostrem que as pessoas migrantes e refugiadas, mesmo com diversas dificuldades, foram incluídas nos programas de proteção e assistência social criados durante a pandemia, na prática, os efeitos da emergência sanitária sobre esta população foram invisibilizados pela falta de registros no Ministério da Saúde, ao passo que seus problemas e condições de vulnerabilidade social se aprofundaram. Para enfrentar estes desafios foi essencial o suporte de redes de solidariedade e o ativismo de coletivos de migrantes e organizações da sociedade civil (DEMARCHI; MOYA; TASCÓN, 2021; VILLARREAL; ECHART; CARBALLO, 2022). O país sofreu também retrocessos em termos de política migratória, com várias decisões e regulamentos baseados em uma abordagem de segurança e controle da mobilidade humana (CAVALCANTI et al, 2020; CHARNESKI, 2021).

Em um contexto de pandemia, no Brasil adquiriu especial relevância a atuação das organizações da sociedade civil no nível local, pois é nesta esfera que as pessoas migrantes e refugiadas vivem, têm acesso a direitos e serviços e experimentam dificuldades e desafios mais imediatos. A cidade do Rio de Janeiro constitui um bom exemplo desse processo e o presente trabalho analisa o papel das organizações locais da sociedade civil diante da situação das pessoas migrantes e refugiadas durante a pandemia de Covid-19. Metodologicamente, a pesquisa é qualitativa e resultado da revisão de bibliografia especializada, análise documental e de dados secundários, bem como da realização de entrevistas semiestruturadas com informantes-chave de organizações da sociedade civil que trabalham no atendimento aos migrantes e refugiados na cidade do Rio de Janeiro. As entrevistas aconteceram de forma remota, entre maio de 2021 e junho de 2022.

Além da introdução e das conclusões, o presente trabalho está estruturado em três partes. Na primeira, são analisadas as principais características e transformações da mobilidade humana durante a pandemia. Na segunda, são descritos alguns dos efeitos da pandemia sobre as pessoas migrantes e refugiadas no Brasil. Por fim, a terceira seção analisa as consequências da emergência sanitária sobre as pessoas migrantes e refugiadas na cidade do Rio de Janeiro, a partir da perspectiva das organizações da sociedade civil que atuam no atendimento a esta população.

2 A MOBILIDADE HUMANA EM TEMPOS DA COVID-19

A migração internacional é um fenômeno característicos de todas as sociedades, mas que, com o passar do tempo, sofreu mudanças significativas. Sendo uma realidade em contínua transformação, a mobilidade humana é um dos fenômenos mais dinâmicos dentre os analisados pelas ciências sociais (PORTES; BÖRÖCZ, 1998). Em relação à migração contemporânea, autores como Castles e Miller (2004) denominaram a época posterior à Segunda Guerra Mundial como a “era das migrações”, evidenciando que este fenômeno se caracteriza por cinco elementos essenciais: a globalização do fenômeno; a crescente politização do processo; a aceleração dos fluxos migratórios; a diversificação das figuras migratórias e das motivações que incentivam o deslocamento; e a feminização da migração. Contudo, a pandemia da Covid-19 marcou um ponto de inflexão, já que as medidas tomadas pelos Estados, com o fim de combater a propagação do vírus, restringiram de forma inédita a mobilidade humana, fazendo com que autores como Gamlen (2020) se perguntem se estaríamos assistindo ao fim da era das migrações.

Embora fenômenos prévios como a Guerra Fria, os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 e a subsequente “Guerra ao Terror”, declarada pelos Estados Unidos, também tenham provocado diversas transformações nas migrações, é indiscutível que o número de medidas e restrições impostas durante a pandemia alterou completamente algumas tendências da mobilidade humana (BENTON et al, 2021). A partir de um processo de securitização da pandemia e da declaração de um “estado de guerra” perante o SARS-CoV-2 (BASILE, 2021), desde o começo de 2020 as respostas governamentais para combater a emergência sanitária incluíram, em diversos níveis, *lockdowns*, quarentenas, protocolos sanitários e restrições de circulação. Só em 2020, foram impostas 108.000 restrições a viagens internacionais. Além disso, o número de passageiros aéreos diminuiu 60% em 2020 (1,8 bilhões) em comparação com 2019 (4,5 bilhões) (MCAULIFFE; TRIANDAFYLLIDOU, 2022, p. 35).

Como resultado da securitização da pandemia e do uso crescente de tecnologias e controles de circulação e de fronteiras, todas as formas de deslocamento foram afetadas, provocando situações de imobilidade forçada,

maiores níveis de vulnerabilidade, discriminação e estigmatização dos migrantes, além da imigração irregular em condições altamente perigosas como única alternativa (MCAULIFFE; TRIANDAFYLLIDOU, 2022).

As pessoas em busca de proteção internacional e os processos de reassentamento também foram impactados pela pandemia. Em 2020, o número total de solicitações de refúgio em primeira instância foi de 1,1 milhões. Em relação aos 2 milhões registrados em 2019, houve uma diminuição de 45%, o que representa a maior queda anual desde 2000, quando o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) começou a agregar pedidos de refúgio globalmente. Ao mesmo tempo, em 2020, foram admitidos para reassentamento, aproximadamente, 34.400 refugiados, uma cifra muito inferior aos 107.700 reassentados em 2019. Apesar de esse processo ser resultado de imposição de limites por parte da política migratória dos Estados Unidos, na prática, a redução de reassentamentos pode ser também parcialmente explicada como efeito da pandemia e das restrições impostas à mobilidade humana internacional (MCAULIFFE; TRIANDAFYLLIDOU, 2022, p. 48).

Mesmo que de forma assimétrica, as migrações internacionais foram retomadas com a progressiva flexibilização dos controles sanitários e das medidas restritivas; autores como Gamlen (2020) e Benton et al. (2021) apontam que a pandemia contribui para a multiplicação de problemas estruturais como a pobreza, a exclusão social e a inserção precária no mercado de trabalho de milhões de migrantes e refugiados, bem como para a exacerbação da xenofobia, do racismo e do sentimento anti-imigrante em nível global. Embora as políticas públicas criadas pelos governos tenham incluído, em diversos casos, as pessoas migrantes e refugiadas, geralmente estas foram excluídas dos benefícios sociais e estigmatizadas e culpadas pela propagação do vírus (BENTON et al, 2021).

Cada contexto apresentou um cenário de problemas e desafios específicos, mas a sociedade civil e as pessoas migrantes e refugiadas não permaneceram passivas em relação às dificuldades criadas ou aprofundadas durante a pandemia. Ao contrário, globalmente foram ativadas diversas redes de solidariedade e processos de resistência e ativismo migrante, denunciando as condições de vulnerabilidade e reivindicando mais voz e direitos para estes coletivos (DEMARCHI; MOYA; TASCÓN, 2021; MCAULIFFE; TRIANDAFYLLIDOU, 2022; VILLARREAL, ECHART; CARBALLO, 2022). Como veremos a seguir, este processo adquiriu características próprias no Brasil.

3 OS IMPACTOS DA PANDEMIA NAS PESSOAS MIGRANTES E REFUGIADAS NO BRASIL

Os impactos em diversos níveis, gerados pela pandemia de Covid-19, não podem ser subestimados. Tanto no âmbito material, quanto na saúde física e mental das pessoas migrantes e refugiadas, os efeitos da pandemia e, sobretudo,

da gestão que os governos fizeram dela foram profundos (BENTON et al, 2021; ACNUR, 2022; MCAULIFFE; TRIANDAFYLLIDOU, 2022).

No Brasil, a pandemia de Covid-19 chegou em fevereiro de 2020, durante o governo de Jair Messias Bolsonaro (2019 – 2022), um governo marcado pela desconstrução de direitos, escândalos de corrupção envolvendo a compra de vacinas e pela má gestão da emergência sanitária (VEIGA, 2021), levando a óbito mais de 660.000 mil¹ e à contaminação de mais de 31 milhões² de pessoas em todo território brasileiro. Foi um contexto de negacionismo da pandemia e de descrédito das vacinas, através da veiculação de informações mentirosas, que encontravam respaldo nas falas do presidente, sendo necessária a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid-19³. Também houve a publicação de portarias interministeriais em total desacordo com a normativa sobre proteção internacional de pessoas, e, em particular, com a Lei de Refúgio nº 9.474 de 1997.

Para além das dificuldades que a emergência sanitária trouxe à vida da população que habita o território brasileiro, muitas outras foram criadas por parte do governo federal através de dispositivos legais, na tentativa de remover e atacar direitos das populações migrantes por meio de portarias *contra legem*, publicadas entre 2020 e 2021. Inclusive, destaca-se o papel fundamental da Defensoria Pública da União (DPU) e das entidades da sociedade civil na luta para assegurar direitos através da judicialização por meio de ações coletivas⁴.

Amparado pela Lei nº 13.979, de fevereiro de 2020, e por justificativas sanitárias, o governo federal gerou restrições através de portarias publicadas a partir de março de 2020, como a nº 120, que impediu a entrada de pessoas advindas da Venezuela por rodovias e meios terrestres. Como também, em pleno contrassenso com a Lei de Migração (13.445 de 2017) e a Lei de Refúgio, no dia 25 de janeiro de 2021, entrou em vigor a portaria 652⁵, proibindo estrangeiros de todas as nacionalidades a adentrarem o Brasil por terra, estabelecendo várias exceções que não incluíam os venezuelanos, isto é, a população em maior processo de migração forçada na região e a principal afetada por esta medida. Surpreendentemente, um dia após tal publicação, a OIM (Organização Internacional para as Migrações) e o Ministério para a Cidadania do Brasil firmaram um acordo de cooperação técnica para ampliar a Operação Acolhida, evidenciando uma contradição na política migratória nacional, que repercutiu na vida de milhares de pessoas.

Inclusive, em 2021, o governo federal utilizou-se de um falso argumento de que haveria uma determinação sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)⁶, porém nunca existiu tal orientação de que venezuelanos não poderiam adentrar o território por conta da pandemia, isto é, as notas técnicas em tempo algum recomendaram a realização de segregação de país fronteiriço por motivo sanitário (CHARNESKI, 2021). Cabe elucidar que a Lei de Refúgio, em seus artigos 7º e 8º, permite a solicitação de refúgio a qualquer momento, além de assegurar que a entrada irregular não é causa para impedimento da solicitação (JUBILUT, 2007).

Diversas outras portarias de viés securitário foram criadas em meio à pandemia – em um curto espaço de tempo –, como a Portaria Interministerial nº 19, de 23 de março de 2021⁷, que veio simplificar a documentação para residência temporária dos nacionais de países fronteiriços não pertencentes ao Acordo Mercosul, mas excluindo aqueles que entraram no país por via terrestre durante o fechamento das fronteiras. Em outros termos, condenando os nacionais da Venezuela a permanecerem indocumentados e passíveis de deportação.

Essa dinâmica evidencia a política discriminatória do governo Bolsonaro⁸, ao escolher, através de portarias, quais nacionalidades adentrariam o país, pois, se por um lado permitia a entrada de turistas e investidores por via aérea portuária, por outro, mantinha os venezuelanos – que atravessaram a fronteira em busca do reconhecimento da situação de refúgio – em um limbo: sem documentação. Como resultado, foram discriminadas pessoas do êxodo venezuelano, que já adentram o país em situação vulnerável pela via terrestre, justamente por não possuírem recursos para custear uma passagem de avião (CHARNESKI, 2021). Em junho de 2021, publica-se a Portaria nº 655, restabelecendo a possibilidade de os venezuelanos serem acolhidos no Brasil, no entanto, mantendo-os na esfera do excepcional e temporário, condicionando o acolhimento e a documentação aos meios disponíveis, isto é, gerando insegurança jurídica para essas populações ao deixar de forma subjetiva o que seriam esses meios⁹.

Na verdade, não são apenas os venezuelanos que vêm sofrendo com os efeitos da política migratória brasileira; os haitianos se encontraram em situação parecida e, nos últimos anos, vêm enfrentando grande dificuldade em conseguir o visto humanitário e de reunião familiar através da Embaixada do Brasil em Porto Príncipe¹⁰. Para corroborar, decisão recente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2022¹¹, foi no sentido de que decisões que garantam o ingresso de haitianos sem visto no país estariam indo contra as normas legais e colocando em risco a política migratória nacional ao não verificar antecedentes e a cidadania, o que geraria lesão à ordem, economia, segurança e saúde pública.

Com o intuito de compreender melhor a situação das fronteiras do Brasil nos primeiros seis meses de pandemia, Cavalcanti et al. (2020) concluíram que elas foram fortemente impactadas, a julgar pelo número de entradas e saídas. Se, em 2019, representavam quase 2,5 milhões de pessoas, de abril e maio de 2020, os números giraram em torno de 90 mil, decrescendo para menos de 40 mil, nos meses de junho e julho do mesmo ano, ou seja, representando 75% a menos, se comparamos 2019 com 2020. Isto é, o fechamento das fronteiras terrestres brasileiras na região norte do país forçou a queda nas solicitações de refúgio, chegando a números anteriores ao êxodo venezuelano. Inclusive, houve o aumento do número de deportações de não nacionais, em função das portarias restritivas e discriminatórias, que criaram um ambiente de insegurança jurídica com impedimento de solicitação de documentação em solo brasileiro e autorização de deportação sumária.

É fundamental esclarecer que, durante 2020 e 2021, as Unidades da Federação foram impactadas de forma diferente pelas diversas portarias interministeriais que controlaram a entrada no Brasil; apesar de, juridicamente, esses instrumentos legais valerem para todo o território nacional, o controle das fronteiras se dava em função do poder aquisitivo e da nacionalidade da pessoa em trânsito.

Para ilustrar, em Pacaraima (RR) houve uma queda de até 70% nos registros de entrada, enquanto que, em municípios localizados na região sul, essa redução foi ínfima ou até inexistente, evidenciando o tratamento desigual. No caso específico do Rio de Janeiro, de 2019 a 2020, o estado e o município perderam entradas de pessoas em números muito similares, 56,8% e 57,7% respectivamente, e as solicitações de refúgio do estado sofreram um decréscimo significativo de mais de 80% (CAVALCANTI et al., 2020).

Para além do decréscimo das entradas, motivado pelas portarias, outro reflexo, que saltou a vista, foi o aumento do desemprego, da insegurança alimentar e das pessoas em situação de rua no cenário pandêmico nacional, como também regional (Rede PENSSAM, 2022; VILLARREAL; CASTELLS, 2020). Longe de ser algo vivenciado apenas pelas pessoas migrantes ou refugiadas, afetou também parcela significativa da população em território nacional durante uma recessão econômica com alta da inflação. Como reflexo, aqueles que se deparam com uma situação de maior vulnerabilidade são os mais afetados com o aumento do preço dos alimentos, o crescimento do desemprego e da informalidade do trabalho. Segundo a OIM (2020), as pessoas migrantes, em sua maioria, aceitaram, durante a pandemia, ofertas de trabalho pouco confiáveis, ficando vulneráveis à exploração e ao tráfico de pessoas, além de terem sofrido com os impactos econômicos negativos.

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), em seu relatório, traz o panorama social da América Latina de 2020, que se coaduna com o este pensamento de que a desigualdade e a pobreza atingem os mais vulneráveis, como as crianças, adolescentes, indígenas, afrodescendentes e pessoas com menor escolaridade. Outro dado alarmante é que a pobreza e a extrema pobreza na América Latina alcançaram, em 2020, números não vistos nos últimos 12 e 20 anos, houve a piora dos índices de desigualdade e a queda nas taxas de ocupação no mercado de trabalho. Isto é, com relação às taxas de pobreza, somente voltando para o ano de 2008 encontra-se um número semelhante, equivalendo a um retrocesso de 12 anos para a região. Já no que se refere à extrema pobreza, é ainda mais alarmante, pois as taxas encontradas equivalem às do ano 2000, representando um retrocesso de 20 anos. No que tange aos migrantes, 51% relataram terem perdido seus empregos durante a pandemia e 50% consideram mudar seus planos migratórios em razão do alto custo de vida no país de destino (CEPAL, 2021; OIM, 2020).

Com relação aos programas de distribuição de renda como o Bolsa Família¹² – transformado pelo governo Bolsonaro (2019-2022) em Auxílio Brasil –, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica de

Assistência Social (LOAS)¹³, e mais especificamente tratando-se de ações sociais para a pandemia, criou-se, em 2020, o Auxílio Emergencial, um benefício que visava garantir “renda mínima aos brasileiros em situação mais vulnerável durante a pandemia da Covid-19, já que muitas atividades econômicas foram gravemente afetadas pela crise”¹⁴. Programas estes que são políticas públicas em nível federal, podendo ser acessadas pela população imigrante e refugiada em qualquer cidade do Brasil, porém não possuem estas populações como destinatárias, o que pode ser visto no texto retirado do site do governo federal, ou seja, tais programas não levam em conta condições específicas tais como: pessoas em situação de rua, as que não têm acesso a um celular, as que não possuem endereço residencial nem documento como CPF (Cadastro de Pessoa Física), e as que não falam a língua local.

A pandemia escancarou as desigualdades sociais no Brasil: mesmo com o Auxílio Emergencial, soma-se mais da metade da população do país em insegurança alimentar e 33,1 milhões passam fome todos os dias (Rede PENSSAM, 2022). Vale lembrar que o Brasil voltou ao mapa da fome em 2018 – antes da pandemia – e que a fome tem gênero, raça e classe, além de ser maior entre quem tem emprego informal (Rede PENSSAM, 2022). Em mais de dois anos de pandemia, os preços da gasolina, dos alimentos e da conta de luz subiram 44%, 41% e 33%¹⁵ respectivamente, além da inflação acima de 11,75%¹⁶, que vem impactando fortemente nas famílias de baixa renda.

Apesar de as pessoas migrantes e refugiadas não terem sido excluídas das ajudas sociais criadas pelo governo federal (ALMEIDA, 2020; BAENINGER et al, 2020; ZAPATA E MOULIN, 2021; CHARNESKI, 2021), na prática, as dificuldades que elas enfrentaram para acessar estes benefícios foram diversas. Neste cenário desfavorável, houve um aumento da xenofobia e dos problemas de acesso à documentação, bem como a existência de diversas formas de discriminação e de exploração no trabalho que agravaram as vulnerabilidades desses coletivos. Perante esta situação, as organizações de migrantes tiveram um papel ativo, visibilizando os efeitos da pandemia e promovendo diversas redes de solidariedade e campanhas de sensibilização e de regularização como a campanha #RegularizaçãoJá (DEMARCHI; MOYA; TASCÓN, 2021; VILLARREAL; ECHART; CARBALLO, 2022). Como veremos em continuação, as organizações da sociedade civil tiveram também uma atuação fundamental em meio ao agravamento das desigualdades sociais e das dificuldades enfrentadas pela população migrante e refugiada.

4 MIGRAÇÃO E PANDEMIA NO RIO DE JANEIRO: O OLHAR DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com Cavalcanti et al. (2019), o estado do Rio de Janeiro concentrava quase 10% do total de registros de imigrantes de longo termo, no período 2011-2018. Além disso, o estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada (IPEA)¹⁷, entre 1998 e 2014, revelou que a cidade do Rio de Janeiro era a segunda maior cidade de chegada no país, ficando atrás somente de São Paulo, com 19% dos refugiados entrando pelo Rio de Janeiro, e 12,4% lá permanecendo. Contudo, este cenário se transforma de janeiro de 2017 a agosto de 2020, como pode ser verificado na Plataforma Interativa de Refúgio em Números.¹⁸ Assim, o estado do Rio de Janeiro passa da segunda para a sétima posição em solicitações de refúgio decididas pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), traduzindo-se em 980 solicitações, sendo um total de 611 reconhecidos como refugiados.

Em pesquisa realizada com a população migrante no estado do Rio de Janeiro durante a pandemia, Almeida (2020) afirma que os migrantes e refugiados sofreram impactos multidimensionais com a política de isolamento decretada pelo governo fluminense: o trabalho, o salário, a inserção social e as experiências vitais dessas pessoas foram afetadas, em um cenário que incluiu também desinformação e restrições de acesso aos serviços de assistência social, saúde e educação. Além disso, diversos trabalhos têm apontado a insuficiência de políticas públicas específicas para as pessoas migrantes, refugiadas e suas famílias, na cidade do Rio de Janeiro (BRANDÃO; TAVARES, 2018; CIDADE, 2018; MOREIRA; 2014; THOMÉ, 2018; CHARNESKI, 2021). Tal insuficiência gera vulnerabilidades sociais, tanto para a população imigrante quanto para a autóctone, além de provocar competição entre elas para acessar os poucos recursos (MOREIRA, 2012; THOMÉ, 2018).

Com o intuito de melhor compreender os impactos gerados pela pandemia na vida das pessoas migrantes e refugiadas e a atuação das organizações da sociedade civil na cidade do Rio de Janeiro neste cenário, foi realizado um total de sete entrevistas semiestruturadas com informantes-chave. As entrevistas aconteceram de forma remota, entre maio de 2021 e junho de 2022, com representantes de organizações da sociedade civil de caráter religioso, laico e fundadas por imigrantes e refugiados. Especificamente, as organizações consultadas foram: o Centro de Proteção a Refugiados e Migrantes Internacionais (CEPREMI), a Associação Venezuela Global, o Centro de Atendimento aos Refugiados, a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, a organização MAWON e a Organização Aldeias Infantis. Devido à sua destacada atuação com população migrante e refugiada, foi também entrevistada uma das coordenadoras das Cátedras Sérgio Vieira de Mello no território, vinculada ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

A partir dos diálogos mantidos com esses atores, ficou evidente que a pandemia impactou de forma significativa nas ações realizadas por todas as organizações, ao aprofundar demandas ou gerar novas necessidades. A organização Aldeias Infantis SOS¹⁹, por realizar o acolhimento de venezuelanos e venezuelanas, fruto do Projeto Acolhida, diferiu das outras organizações que trouxeram como questões principais a alimentação e o desemprego no período de pandemia. Segundo uma de suas coordenadoras²⁰, as ações desenvolvidas

pela organização foram direcionadas ao acolhimento, higienização das mãos, conscientização sobre distanciamento e vacinação, enquanto as outras organizações da sociedade civil entrevistadas trabalharam sobretudo para conseguirem doações e distribuição de cestas básicas.

Uma das articuladoras locais²¹ da população venezuelana na organização MAWON²² esclarece que, com o início da pandemia em 2020, a organização distribuiu mais de 5.000 cestas básicas. Inclusive, houve o aumento do número de desempregados por conta da pandemia na região do Morro do Banco²³, dado que a dificuldade em conseguir emprego vem ocorrendo para os brasileiros e, como reflexo, afeta também os refugiados. Justamente por esse quadro, algumas famílias têm optado por deixar o Rio de Janeiro e se dirigir para Santa Catarina em busca de melhores oportunidades. Com relação ao fato de os assistidos estarem sofrendo despejo e precisarem buscar abrigos municipais, explica que foram situações mais pontuais e acredita que seja talvez porque outra organização da sociedade civil – a Cáritas – esteja auxiliando famílias mais vulneráveis com aluguel social.

Conforme relato de uma das assistentes sociais²⁴ da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro,²⁵ uma das maiores dificuldades enfrentadas pela organização foi a emissão de documentos durante a pandemia²⁶, gerando imigrantes e refugiados indocumentados e a consequente dificuldade em acessar serviços públicos, exceto o acesso ao SUS, pois é possível ser atendido independente de documentação conforme garante a Constituição Federal. Com relação ao tema educação, as ações de sensibilização foram paralisadas desde o início da pandemia; no entanto, são vitais para que não aconteçam dificuldades para os estudantes se matricularem nas escolas públicas, já que alguns casos chegaram ao conhecimento da organização, o que não ocorria antes. Um ponto crítico levantado foi o de imigrantes e refugiados que perderam o emprego durante a pandemia. Embora estas pessoas fossem consideradas integradas pelo fato de estarem empregadas, falando português e possuindo uma rede estabelecida no país, com a chegada da pandemia perderam o trabalho e a estabilidade e tiveram que buscar novamente a ajuda da organização, mostrando que “a integração não é uma coisa linear”.

Outra questão colocada foi o cenário de instituições sobrecarregadas com as demandas que a pandemia trouxe, pois:

[...] a gente está lidando com um fluxo que está chegando [...] e mesmo nessa situação o fluxo que já estava aqui há pouco tempo e não teve tempo de se estabilizar, chegou a pandemia e aí você não tem como se integrar porque está em crise e o pessoal que já era antigo que já estava integrado, mas que voltou para uma situação de vulnerabilidade (Assistente social da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro. Informação verbal)²⁷.

A assistente social da Cáritas explicita que as demandas mais recorrentes foram a busca por alimentos e auxílio com pagamento de aluguel. No início da pandemia, ocorria mobilização para doação de cestas básicas por parte de pessoas físicas e jurídicas, existiram campanhas de arrecadação de dinheiro para ajudar as famílias, mas, com a extensão da duração da pandemia, vem sendo um grande desafio conseguir articular a quantidade de ações necessárias para auxiliar constantemente as famílias afetadas. Inclusive, o ACNUR possui seus critérios de ajuda financeira atrelados à questão orçamentária e burocrática, sendo impossível atender todos que necessitam (informação verbal)²⁸.

O fundador e coordenador de origem venezuelana²⁹ da ONG Venezuela Global³⁰ menciona que também recebeu muitos pedidos de ajuda com relação ao auxílio emergencial, e, quando isso ocorria, encaminhavam para o Centro de Proteção a Refugiados e Imigrantes (CEPRI)³¹. Outra questão importante foi a necessidade de buscar parcerias para conseguir atender a alta demanda por cestas básicas, sendo mais impactados aqueles que tinham acabado de chegar ao Brasil. Justamente por não conseguirem fazer a regularização migratória, não podiam acessar o auxílio emergencial. Isto fazia aumentar a demanda por cestas básicas.

Por outro lado, a assistente social do Centro de Atendimento aos Refugiados³², localizado no bairro de Botafogo, afirma com propriedade que a pandemia repercutiu diretamente no processo de integração da população imigrante e refugiada, pois a instituição em questão foi a única de atendimento a migrantes que se manteve aberta desde o início da pandemia, enquanto tantas outras fecharam as portas. Explica que o fechamento dos espaços e o ensino remoto contribuíram negativamente para a integração:

Identificamos que muitos migrantes perderam os seus postos de trabalho, tiveram a sua renda profundamente afetada pela baixa do turismo, e a queda do poder aquisitivo da população que antes consumia produtos e serviços oferecidos por muitos desses migrantes que empreendiam como microempreendedores. Ademais, quando falamos de integração também contemplamos o direito à cidade nesse processo, ou seja, o direito de usufruir igualmente equipamentos e serviços, e com o isolamento social esse acesso foi atingido pelo esvaziamento e fechamento de espaços que eram essenciais nesse processo, como equipamentos sociais, locais culturais e as escolas, além do sucateamento dos transportes públicos. Outro ponto necessário nessa discussão consiste no fato do trabalho e o ensino remotos impactaram na comunicação do imigrante, que na maioria das vezes sofre com a barreira linguística. Por outro lado, devemos identificar ações que foram

desenvolvidas partindo tanto da sociedade civil como a distribuição de cestas básicas e outros itens necessários à subsistência, quanto do poder público, como o Auxílio Emergencial. **Entretanto, esse auxílio não foi acessível a muitos migrantes que ficaram fora do programa, seja pelo desconhecimento da existência do auxílio, seja pela negativa equivocada da garantia de direito** da população migrante por parte de profissionais que atuam na ponta. A situação segue delicada, tendo como principal foco daqueles que trabalham com esse segmento social a garantia dos direitos desse grupo no território brasileiro, viabilizando um recomeço digno daqueles que buscam no Brasil segurança e oportunidades (Assistente social do Centro de Atendimento aos Refugiados. Informação verbal)³³(grifo nosso).

Em contraponto, uma das advogadas e coordenadora do CEPREMI³⁴, que teve o atendimento totalmente voltado para o modelo remoto, explica que a demanda que mais recebeu em 2020 foi relativa à dificuldade dos assistidos em acessarem o auxílio emergencial, por isso narra os inúmeros desafios suportados para conseguirem acessar seu direito.

A pandemia mostrou uma falha prévia na integração de imigrantes e refugiados no Rio de Janeiro e no Brasil como um todo. Temos uma lei de migração que tem cinco anos, que tem como princípio justamente a integração do migrante, e também do refugiado, já que a lei deve ser aplicada também aos refugiados em assuntos que não sejam contemplados pelos refugiados. E a pandemia e essa situação de crise demonstraram que a integração estava muito falha. Então trabalhando em uma clínica jurídica, que presta assistência jurídica a refugiados e migrantes, pude perceber que vários imigrantes foram impedidos ou tiveram dificuldade de acessar alguns direitos. Como exemplo, tiveram vários imigrantes que pediram o auxílio emergencial, ele foi concedido naquela análise eletrônica, feita pela plataforma, mas na hora de sacar esse dinheiro encontraram muitas dificuldades, pois chegavam ao banco, na Caixa Econômica Federal, um banco público em que os funcionários não reconheciam o direito, pois diziam que era imigrante então não tinha o direito, ou então não reconhecia o documento ou o protocolo de refúgio. No momento em que uma instituição pública não reconhece o direito dos refugiados e imigrantes acessarem certos direitos, demonstra o quão falha é essa suposta integração. Se não tem o reconhecimento desses direitos dentro de

uma instituição pública, o que dirá na sociedade. Não é de surpreender que possa ser percebido em outras instâncias da sociedade, não é um exemplo do Rio de Janeiro, mas em São Paulo um migrante que foi morto ao sacar seu auxílio emergencial em um ato de xenofobia. E essa xenofobia demonstra a falha do poder público em integrar (Advogada e coordenadora do CEPREMI. Informação verbal)³⁵.

Para a advogada e coordenadora do CEPREMI, a pandemia evidenciou a falta de integração e aprofundou as desigualdades, além de o governo federal ter buscado flexibilizar direitos já conquistados pela população migrante e refugiada, como o direito de solicitar o reconhecimento da situação de refúgio a qualquer tempo.

Durante a pandemia quem acabou arcando, palavra que parece negativa, mas quem lidou com as demandas dos migrantes, como é fora da pandemia também, foi a sociedade civil organizada. Não se viu muitas políticas públicas voltadas para a população migrante, que era especialmente vulnerável em um momento de pandemia. A população brasileira estava em uma situação de vulnerabilidade, mas o imigrante e o refugiado têm essa vulnerabilidade adicional, de não estar no seu país de origem, de não ter uma rede de apoio, de não ter contatos, demitido, ou em uma situação de informalidade muito maior. E não teve uma política específica do governo para olhar para o imigrante, muito pelo contrário, o que vimos foi uma barreira imposta na entrada e de acesso a direitos (Advogada e coordenadora do CEPREMI. Informação verbal)³⁶.

A gravidade da situação de muitas pessoas migrantes e refugiadas fez com que inclusive as Universidades, sobretudo aquelas que possuem Cátedras Sérgio Vieira de Mello (CSVm) na cidade e no estado do Rio de Janeiro, fossem procuradas para funções que vão além dos seus objetivos. Como relata uma das coordenadoras, houve o aumento na procura por cursos de pós-graduação por pessoas refugiadas em busca de informação sobre edital de ingresso, como também pedidos de ajuda sobre como receber o auxílio emergencial (informação verbal).³⁷

A partir destes relatos, é evidente que a quase inexistência de políticas voltadas à população refugiada e imigrante, em um momento crítico de pandemia, fez com que a solidariedade e o trabalho das organizações da sociedade civil fossem o ponto de apoio para essas minorias, evidenciando que o direito é tratado no nível de solidariedade e não de garantia. As organizações da sociedade civil vêm desempenhando um papel fundamental, tanto no acolhimento quanto

na integração, tendo em vista que o poder público do município do Rio de Janeiro não atende as reais necessidades dessas populações, o que acaba por sobrecarregar estas instituições, tendo como consequência direta uma situação de desassistência à população imigrante e refugiada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia e as respostas criadas formalmente com a intenção de combater a propagação do vírus transformaram de forma radical as nossas vidas. No entanto, os efeitos deste fenômeno foram maiormente sentidos por coletivos socialmente mais vulnerabilizados como as pessoas migrantes e refugiadas. Neste cenário, foi vital o papel exercido pelas organizações da sociedade civil e as redes de solidariedade criadas localmente.

Na cidade do Rio de Janeiro, em um contexto caracterizado pelo déficit de políticas públicas para pessoas migrantes e refugiadas, as demandas desta população, que se multiplicaram e aprofundaram durante a emergência sanitária, foram atendidas sobretudo pelas organizações da sociedade civil. Na sua multiplicidade de formas (religiosas, laicas e criadas especificamente por migrantes e refugiados), estas organizações distribuíram cestas básicas e realizaram atendimentos presenciais e sobretudo virtuais para responder às necessidades de alimentação, documentação, habitação e acesso às políticas de assistência social, saúde e educação. Como resultado das crescentes demandas e escassos recursos, foi essencial a cooperação dessas organizações com diversos atores públicos e privados, além do estabelecimento de parcerias.

Embora a lei brasileira permita a solicitação do Auxílio Emergencial e outras ajudas públicas por parte de migrantes e refugiados, a experiência do Rio de Janeiro mostra como, na prática, foram inumeráveis as dificuldades que tiveram para acessar estes benefícios, inclusive devido à desinformação e erros de interpretação por parte de funcionários como o não reconhecimento de documentos utilizados por pessoas migrantes. As barreiras enfrentadas por estes coletivos, que possuem redes de apoio e contatos limitados na cidade, incluem dificuldades de comunicação, sobretudo para os recém-chegados, e restrições de acesso a direitos, como a proteção internacional e a reunificação familiar.

A experiência das organizações deixa claro também que a política de isolamento, a perda de empregos, bem como o fechamento de espaços e o ensino remoto repercutiram negativamente no processo de inserção social e integração das pessoas migrantes e refugiadas, mostrando que a integração não é um processo linear e que, mesmo as pessoas empregadas e aparentemente bem inseridas antes da pandemia, enfrentaram retrocessos em diversas esferas. Prova disso é a busca de aluguel social e de vagas em abrigos da prefeitura, por parte de pessoas despejadas, bem como processos de reemigração até Santa Catarina e outros estados em busca de melhores oportunidades.

A xenofobia, a exploração e a presença de diversas formas de discriminação também se expressaram e, em muitos casos, se agravaram no contexto da pandemia, sobretudo em conexão com fatores como classe e raça. O assassinato de Moïse Kabagambe, em janeiro de 2022, foi um exemplo extremo destes fenômenos³⁸. Além disso, as mulheres, as crianças, os indígenas, as pessoas idosas e as pessoas LGBTQI+ enfrentaram impactos diferenciados, mostrando a necessidade de um enfoque interseccional, isto é, uma perspectiva que leve em conta as diversas desigualdades e a sobreposição de opressões e discriminações existentes em nossa sociedade, especialmente na hora de analisar as consequências da pandemia sobre a população migrante e refugiada.

A partir da repercussão internacional do caso Moïse Kabagambe e das necessidades identificadas na população migrante da cidade, no dia 14 de fevereiro de 2022, a Prefeitura do Rio publicou no Diário Oficial o decreto que cria o Comitê de Políticas Públicas para Refugiados, Imigrantes e Apátridas do Município do Rio de Janeiro (Compar-Rio)³⁹. O Comitê ficará sob a gerência executiva da Coordenação de Direitos Humanos da Secretaria de Cidadania e tem assinado diversos acordos de cooperação com organizações internacionais como a OIM, o ACNUR e atores locais. Em um cenário em que a cidade do Rio de Janeiro se caracteriza pela escassez de dados e políticas públicas para a população migrante e refugiada, trata-se de uma boa notícia que, esperamos, possa corrigir estas deficiências e auxiliar as organizações da sociedade civil que antes, durante e depois da pandemia vêm desempenhando um papel essencial na atenção à população migrante e refugiada.

NOTAS

¹ Dados de Junho de 2022, JHU CSSE COVID-19 Data.

² Dados de Junho de 2022, JHU CSSE COVID-19 Data.

³ Em abril de 2022 o relatório final da CPI da Covid-19 encontrava-se estagnado na Procuradoria Geral da República. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/04/cpi-da-covid-empaca-na-pgr-e-investigados-entram-na-corrida-eleitoral.shtml>>. Acesso em: 07 jun. 2022.

⁴ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2021/06/parabens-para-quem-migrantes-e-refugiados-no-brasil-da-pandemia.shtml>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

⁵ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-652-de-25-de-janeiro-de-2021-300740786>>. Acesso em: 10 mai. 2021.

⁶ Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/governo-bolsonaro-desconsidera-orientacao-da-anvisa-sobre-fechamento-de-fronteiras/>>. Acesso em: 15 mai. 2021.

⁷ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mjisp/mre-n-19-de-23-de-marco-de-2021-310351485>>.

Acesso em: 10 mai. 2021.

⁸ Disponível em: <<https://migramundo.com/nova-portaria-sobre-residencia-barravenezuelanos-que-chegaram-no-brasil-na-pandemia/>>. Acesso em: 13 mai. 2021.

⁹ Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/com-restricoes-governo-volta-a-acolher-refugiados-venezuelanos/>>. Acesso em: 07 jun. 2022.

¹⁰ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/06/criancas-morrem-no-haiti-enquanto-esperam-visto-para-morar-com-os-pais-no-brasil.shtml/>>. Acesso em: 29 jun. 2022.

¹¹ Suspensão de liminar nº 3092 – SC (2022/0099380-0)

¹² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm>. Acesso em: 07 mai. 2021.

¹³ Um benefício assistencial para pessoas idosas acima de 65 anos ou com deficiência, e renda familiar *per capita* inferior a ¼ do salário-mínimo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 07 mai. 2021.

¹⁴ Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>>. Acesso em: 12 jun. 2022.

¹⁵ Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/em-2-anos-de-pandemia-supermercado-subiu-31-conta-de-luz-33-e-gasolina-44/>>. Acesso em: 10, jun. 2022.

¹⁶ Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=infla%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

¹⁷ Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/170829_Refugio_no_Brasil.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

¹⁸ Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaNTQ4MTU0NGltYzNkMi00M2MwLWFhZWMTMDBiM2I1NWVjMTY5liwidCI6ImU1YzM3OTgxLTY2NjQtNDEzNC04YTBJLTY1NDNkMmFmODBiZSIsImMiOjh9>>. Acesso em: 10 out. 2020.

¹⁹ A Aldeias Infantis SOS é uma organização da sociedade civil com unidade no Rio de Janeiro, localizada no Itanhangá que vem atuando em conjunto com o governo brasileiro na Operação Acolhida, força-tarefa federal criada em março de 2018 para receber imigrantes e refugiados venezuelanos. A colaboração acontece através do acolhimento de cidadãos venezuelanos interiorizados a partir da Estratégia de Interiorização. A entidade possui 50 vagas para acolhimento durante três meses, sendo estas vagas destinadas às famílias com filhos, mulheres solteiras, gestantes, pessoas LGBTI+, pessoas com problemas de saúde, além de outros casos que envolvem necessidade de proteção. Mais informações em: <https://www.aldeiasinfantis.org.br/conheca/onde-estamos/no-brasil/rio-de-janeiro>

²⁰ Entrevista concedida de forma remota em 15 de junho de 2021.

²¹ Entrevista concedida de forma remota em 18 de junho de 2021.

²² A Associação Mawon é um negócio social, sendo fundada em 2018 por um casal de imigrantes de origem franco-haitiana, Robert Montinard e Mélanie Montinard. Desde a sua fundação, a associação vem desenvolvendo projetos para viabilizar a integração de migrantes e refugiados através de três frentes de atuação: atendimento social e jurídico; aulas de português; e suporte para empregabilidade, ou seja, geração de renda por meio da qualificação profissional e de auxílio gratuito para que empresas contratem imigrantes. Mais informações em: <https://www.mawon.org/>

²³ É uma comunidade localizada na Zona Oeste do Rio de Janeiro, que concentra um grande número de venezuelanos vivendo no local, justamente por estar localizada ao lado da organização Aldeias Infantis SOS, responsável pela interiorização desta população na cidade do Rio de Janeiro.

²⁴ Entrevista concedida de forma remota em 17 de junho de 2021.

²⁵ A Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro está localizada no Maracanã e iniciou seu atendimento em 1976, durante o Regime Militar, através da iniciativa da Arquidiocese e, mais à frente, o arcebispo Dom Eugênio Sales decidiu instalar um serviço permanente de atendimento aos refugiados. A organização é membro do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) e possui o PARES (Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio), uma iniciativa que vem auxiliando na integração dos refugiados. Para além do tema da integração, a organização também possui a Casa de Acolhida Papa Francisco, inaugurada em 2018 com o intuito de propiciar o abrigo temporário de mulheres venezuelanas em situação vulnerável, advindas da interiorização. Mais informações em: <http://www.caritas-rj.org.br/>

²⁶ Esta entrevista foi realizada antes da nova portaria, nº. 655 de 23 de junho de 2021.

²⁷ Entrevista concedida de forma remota em 17 de junho de 2021.

²⁸ Idem, 2021.

²⁹ Entrevista concedida de forma remota em 16 de junho de 2021.

³⁰ Organização sem fins lucrativos fundada em 2021 com o objetivo de contribuir para a integração de migrantes e refugiados no Brasil, principalmente venezuelanos, possuindo quatro áreas de atuação: regularização migratória; assistência social; integração econômica; pesquisa, documentação e divulgação. O diferencial desta organização é ter sido fundada por pessoas migrantes, especialmente oriundas da Venezuela, mas também de outros países da região. Mais informações em: <https://www.venezuelaglobal.org/>.

³¹ Desde dezembro de 2020 não existe mais; para dar continuidade ao trabalho foi fundada uma ONG chamada CEPREMI.

³² É um projeto de responsabilidade das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo. Foi desenvolvido pela necessidade de solidariedade, realizando um trabalho de assistência à população em situação de refúgio no Rio de Janeiro. Importante dizer que o projeto cresceu durante a pandemia. Mais informações em: <https://filhasdacaridaderj.org.br/responsabilidade-social/centro-de-atendimento-aos-refugiados-rj/>.

³³ Entrevista concedida de forma remota em 13 de junho de 2022.

³⁴ O CEPREMI (Centro de Proteção a Refugiados e Migrantes Internacionais) é uma organização da sociedade civil focada na proteção e promoção de direitos de pessoas em situação de refúgio e migrantes internacionais através do atendimento jurídico. Desde abril de 2022, atua em parceria com o Centro de Atendimento de Refugiados de Botafogo. Mais informações em: <<https://www.cepremi.org/>>.

³⁵ Entrevista concedida de forma remota em 13 de junho de 2022.

³⁶ Idem.

³⁷ Entrevista concedida de forma remota em 12 de julho de 2021.

³⁸ Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/entrevista-a-relacao-entre-xenofobia-e-racismo-na-morte-de-moise-kabagambe/>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

³⁹ Disponível em: <<https://prefeitura.rio/cidadania/prefeitura-cria-comite-para-defender-e-promover-os-direitos-humanos-dos-refugiados-imigrantes-e-apatridas-na-cidade/>>. Acesso em: 29 jun. 2022. Acesso em: 29 jun. 2022.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR (Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Refugiados). **Tendencias Globales. Desplazamiento forzado en 2021**. Copenhague, ACNUR, 2022.

ALMEIDA, G. Imigrantes Internacionais no Estado do Rio de Janeiro e a Pandemia de Covid-19. In: FERNANDES, D.; BAENINGER, R. (Org.). **17 Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Migrações Internacionais no Brasil: resultados de pesquisa**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO/UNICAMP, 2020. 686 p.

BARRAGÁN, M.; BORSANI, H.; VILLARREAL, M. **El mundo poscovid-19: ¿cambio de paradigma?** Latinoamérica21, Fundación Konrad Adenauer, Montevideo. 2021.

BASILE, G. La salud en tiempos de pandemia. Las tres «d» de la epidemiología crítica del sars-CoV-2 en América Latina y el Caribe: determinación, dependencia y descoordinación. In: BARRAGÁN, M.; BORSANI, H.; VILLARREAL, M. **El mundo poscovid-19: ¿cambio de paradigma?** Latinoamérica21, Fundación Konrad Adenauer, Montevideo. 2021.

BENTON, M.; BATALOVA, J.; DAVIDOFF-GORE, S.; SCHMIDT, T. **COVID-19 and the State of Global Mobility in 2020**. Washington, D.C., and Geneva: Migration Policy Institute and International Organization for Migration. 2021.

BRANDÃO, H. C.; TAVARES, N. C. de O. Mulheres Refugiadas no Rio de Janeiro: mercado de trabalho, políticas públicas e reconstrução de vidas. In: **Anais, III Seminário de Imigração e Emigração Internacional e I Seminário do Observatório de Migrações Internacionais do Estado de Minas Gerais, 2018**; Belo Horizonte. Minas Gerais: PUC Minas, 2018; p. 111 – 127.

CASTLES, S.; MILLER, M. **La era de la migración: movimientos internacionales de población en el mundo moderno**. México: Universidad Autónoma de Zacatecas. 2004.

- CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M. **Imigração e Refúgio no Brasil**. Relatório Anual 2020. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília: OBMigra, 2020.
- CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, W. F. Os efeitos da pandemia de COVID-19 sobre a imigração e o refúgio no Brasil: uma primeira aproximação a partir dos registros administrativos. In: CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M. **Imigração e Refúgio no Brasil**. Relatório Anual 2020. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília: OBMigra, 2020.
- CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M.; PEREDA, L. **Resumo Executivo - Imigração e Refúgio no Brasil**: a inserção do imigrante, solicitante de refúgio e refugiado no trabalho de mercado formal. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. 2019.
- CHARNESKI, M. M.. **Política de Integração Local para Pessoas Imigrantes e Refugiadas na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 2009 – 2021**: um olhar inclusivo. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2021.
- CIDADE, N. da C. **Refugiados Urbanos**: estudo sobre a distribuição territorial de refugiados no Rio de Janeiro e seu impacto no processo de integração. [Dissertação de Mestrado]. Rio de Janeiro, RJ: UFRJ, 2018. 283 p. Mestrado em Urbanismo.
- CEPAL - Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL). **Panorama social de América Latina, 2020**. LC/PUB.2021/2-P/Rev.1. Santiago: Naciones Unidas, 2021.
- DEMARCHI, C.; MOYA, J.; TASCÓN, L. Colectivos de mujeres migrantes frente a la pandemia. El Equipo de Base Warmis y la campaña de Regularización Migratoria “Regularización Ya! **Revista Travessia**, v. 2, n.91, p. 61-80, 2021.
- FERNANDES, D.; BAENINGER, R. (Org.). **17 Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Migrações Internacionais no Brasil**: resultados de pesquisa. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO/UNICAMP, 2020. 686 p.
- GAMLEN, A. Migration and mobility after the 2020 pandemic: The end of an age? **Working paper**, n. 146, IOM, University of Oxford, 2020.
- JUBILUT, L. L. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007. 240p.
- MCAULIFFE, M.; A. TRIANDAFYLLIDOU (eds.). **Informe sobre las Migraciones en el Mundo 2022**. Organización Internacional para las Migraciones (OIM), Ginebra, 2021.

MOREIRA, J. B. **Política em relação aos refugiados no Brasil (1947-2010)**. [Tese de Doutorado]. São Paulo, Campinas: UNICAMP, 2012. Doutorado em Ciência Política. 377 p.

_____. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU**: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana. jul/dez, 2014; Ano XXII, n. 43, p. 85-98.

OIM (Organización Internacional para las Migraciones). **Efectos de la COVID-19 en la población migrante**: principales hallazgos. Sondeo en América Central y México, San José. 2020.

PORTES, A.; BÖRÖCZ, J. “Migración contemporánea. Perspectivas teóricas sobre sus determinantes y sus modalidades de incorporación” In: MALGESINI, G. (comp.): **Cruzando Fronteras**: migraciones en el sistema mundial. Barcelona: Icaria. Fundación Hogar del Empleado, D. L, 1998.

REDE PENSSAN. **II VIGISAN**: relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022. (Análise; 1) PDF ISBN 978-65-87504-50-6.

THOMÉ, R. G. A integração local de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados no Brasil: reflexões para o debate. **O Social em Questão**. Mai- Ago/2018; Ano XXI, nº 41, p. 177-198.

VEIGA, L. Comunicación política y el fenómeno de las fake news. In BARRAGÁN, M.; BORSANI, H.; VILLARREAL, M.. **El mundo poscovid-19: ¿cambio de paradigma?** Latinoamérica21, Fundación Konrad Adenauer, Montevideo, 2021.

VILLARREAL, M.; ECHART, E.; CARBALLO, M. La agencia migrante en el sistema migratorio de América Latina y Caribe. **En contexto** (No prelo), 2022.

VILLARREAL, M.; CASTELLS, D. Más allá del Covid-19. Efectos y desafíos para Latinoamérica. **Foreign Affairs en Español**, v. 20, p. 14-22, 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **14.9 million excess deaths associated with the COVID-19 pandemic in 2020 and 2021**. Disponível em: <<https://www.who.int/news/item/05-05-2022-14.9-million-excess-deaths-were-associated-with-the-covid-19-pandemic-in-2020-and-2021>>. [30/05/2022].

ZAPATA, G.; MOULIN, C. ¿Desventajas sociales?: procesos in/exclusión social de la población migrante y refugiada en Brasil durante la pandemia de COVID-19. Documento de Trabajo **CAMINAR**, n. 4, 2021. Disponível em: <https://www.caminaramericas.org/documentos/04/05/2022>].

RESUMO

O Brasil é um dos países mais afetados pela pandemia de Covid-19 que tem provocado impactos profundos e heterogêneos na sua população. O presente trabalho discute os efeitos da pandemia na população migrante e refugiada na cidade do Rio de Janeiro e a atuação das organizações locais da sociedade civil neste cenário. O estudo da escala local é relevante porque é nestes territórios que as pessoas migrantes vivem, têm acesso a direitos e serviços e experimentam dificuldades e desafios mais imediatos. Metodologicamente, a pesquisa é qualitativa e resultado da revisão de bibliografia especializada, análise documental e de dados secundários, bem como da realização de entrevistas semiestruturadas, realizadas em 2021 e 2022, com informantes-chave de organizações da sociedade civil que trabalham no atendimento aos migrantes e refugiados na cidade do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Covid-19; migrações; refúgio; organizações da sociedade civil; Rio de Janeiro.

ABSTRACT

Brazil is one of the most affected countries by the Covid-19 pandemic since its beginning in 2020. However, it has profoundly and unequally impacted the population of this country. This paper explores the effects of the pandemic on the migrant and refugee population in the city of Rio de Janeiro and the actions of local civil society organizations in this scenario. The study of the local scale is relevant because it is in these territories that migrant people live, have access to rights and services, and experience more immediate difficulties and challenges in the urban fabric of a large city. Methodologically, the research is focused on a qualitative approach that brings a literature review of specialized bibliography, document analysis and secondary data, as well as semi-structured interviews, conducted in 2021 and 2022, with key informants from civil society organizations working in the care of migrants and refugees in the city of Rio de Janeiro.

Keywords: Covid-19; migration; refugee; civil society organizations; Rio de Janeiro.

